



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.305, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

cria ação e dotações no orçamento de 2020 e abre crédito especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com reforma da Feira do Produtor.

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo			
07.002	20.608.0222.10054	Construção, Reforma e Ampliação da Feira do Produtor	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso – 0.1.92.000.000 – Alienação de Bens - Exercício			
Total da Fonte			50.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento			
03.001	04.122.0204.10003	Reforma e Ampliação do Paço	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso – 0.1.92.000.000 – Alienação de Bens - Exercício			
Total da Fonte			50.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal